



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0024/2016

Inclui novas ações no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2016.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º - Inclui novas ações no Plano Plurianual Lei nº 671/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 804/2015 e na Lei Orçamentária Anual nº 808/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.430,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais) no orçamento para o exercício de 2016, no Programa "0115 – Implementação da Vigilância em Saúde":

Descrição dos Objetivos do Programa: Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas Vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação;

Ação: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde;

Produto: Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Financiamento: Recurso Federal;

Unidade de medida: Unidade;

Valor: R\$ 1.000,00;

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde;

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária;

Programa: 0115 – Implementação da Vigilância em Saúde;

Proj./Ativ.: 1.087 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde;

Elemento:

4.4.90.52.00.00.00.00.4502 – Equipamento e Material Permanente 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento das suplementações de que trata o artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na conta nº 28173-5, agência nº 0153-8.

Ação: 2.125 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Produto: Manutenção de Atividade;
Fonte de Financiamento: Recurso Federal;
Unidade de medida: Unidade;

Valor: R\$ 4.430,00;
Órgão: 05 – Secretaria de Saúde;
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária;
Programa: 0115 – Gestão das Políticas de Saúde;
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde;

Elemento:

3.1.90.11.00.00.00.00 4502–Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil..	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 0040–Obrigações Patronais	230,00
3.3.90.14.00.00.00.00 4502–Diárias Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 4502- Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 4502-Outros Serviços de Terc-P.Jurídica	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 4502-Outros Serviços de Terc-P.Física	1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 4502-Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00

Art. 3º - Para atendimento das suplementações de que trata o artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na conta nº 28173-5, agência nº 0153-8.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

Ver. Paulo César Lopes Marques
1º Secretário

Ver. Maria Odete Fydriszewski
Presidente

Registre-se e Publique-se

José Ricardo Camargo Leal

Diretor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei busca autorização para Incluir novas ações no Plano Plurianual Lei nº 671/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 804/2015 e na Lei Orçamentária Anual nº 808/2015 e autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.430,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais) no orçamento para o exercício de 2016, no Programa “0115 – Gestão das Políticas de Saúde”:

Ficamos à disposição desta Casa Legislativa para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal